



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI Nº 030/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a revisão de subsídios de Vereadores e Presidente, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Manoel Ribas, e dá outras providências.

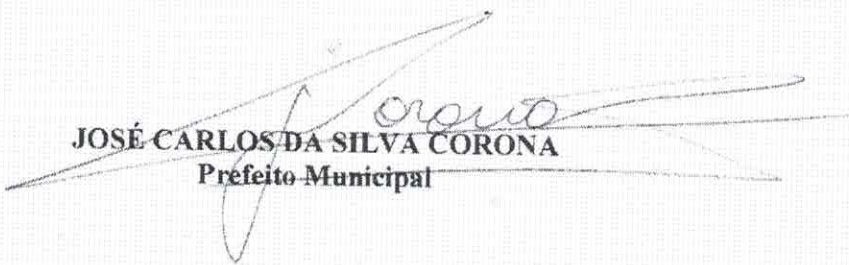
A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica concedido aos Vereadores do Legislativo Municipal do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, a revisão dos subsídios equivalente à 5,67%, (cinco vírgula sessenta e sete por cento), percentual acumulado do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, de março de 2022 a março de 2023, conforme a Lei Municipal nº 024/2023.

Art. 2º - A revisão de subsídios de que trata a presente Lei, tem efeitos retroativos à primeiro de março de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (16/05/2023).


JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

